



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 – Carmo do Paranaíba - MG

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 081 /2013, QUE “ALTERA A LEI 1.423 DE 29 DE JULHO DE 1996, QUE DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÕES DA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL RELATIVA AO CONSELHO TUTELAR À LEI FEDERAL Nº 12.696/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Senhores Vereadores,

Foi aprovada recentemente a Lei Federal 12.696 de 25 de julho de 2012 que alterou dispositivos da Lei 8.069 de 13.07.1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) no que se refere a estrutura e funcionamento dos Conselhos Tutelares, disciplinando a duração do mandato e o processo de escolha, bem como assegurou vários direitos laborais aos Conselheiros Tutelares.

Em decorrência desta lei, o CONANDA – Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – editou a Resolução n. 152 visando orientar sobre a implantação da lei e transição dos processos eleitorais.

Para recepcionar a Lei Federal, no âmbito da Legislação Municipal e estabelecer regra de transição para o processo de escolha dos Conselheiros Tutelares, de modo a ajustar aos prazos do mandato nacional unificado, remete-se ao Legislativo o presente projeto de Lei.

A prorrogação dos mandatos dos atuais conselheiros torna-se imperiosa uma vez que o processo eleitoral ocorre com a cessão das urnas pela Justiça Eleitoral, sendo necessário estabelecer prazo hábil para sua disponibilização, após o encerramento do pleito municipal.

Desta forma, considerando a necessidade da realização de prévia prova de habilitação, e preparação do processo eleitoral, contando com a disponibilidade de urnas da Justiça Eleitoral, foi previsto prazo seguro, mais amplo, de modo que se deveria concluir até novembro do corrente ano, o que é inviável bem como tivemos recomendação do



Prefeitura Municipal de Carmo do Paranaíba

CNPJ: 18.602.029/0001-09

e-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br site: www.carmodoparanaiba.mg.gov.br

Pça. Misael Luiz de Carvalho, 84 - PABX: (34) 3851-2300- FAX: (34) 3851-2277
CEP 38840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

Ministério Público Estadual para que promovesse a prorrogação dos referidos mandados.

Com nossos agradecimentos, a renovação, aos ilustres Edis, de nossos votos de elevada estima e consideração.

Carmo do Paranaíba, 11 de dezembro de 2013



MARCOS AURÉLIO COSTA LAGARES
- PREFEITO MUNICIPAL -